PREFEITURA MUNICIPAL DE

INDIANÓPOLIS = MG.

EXERCÍCIO
1.990

LEI MUNICIPAL Nº 799/89

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1.990/1.992.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais,por seus representantes, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art 1º - O orçamento plurianual de investimentos do município de Indianópolis, para o triênio de 1.990 a 1.992, nos termos da legislação em vigor, estima para o período as despesas de capital em Ncz$53.764.000,00 (Cinquenta e Treis Milhões, Setecentos e sessenta e quatro mil cruzados novos).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimadas no orçamento plurianual para o triênio 1.990/1.992, são assim distribuídos:

RECEITA DE CAPITAL	1.990	1.991	1.992	TOTAL
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTES	1.587.000,00	4.000.000,00	6.000.000,00	11.587.000,00
OPERAÇÕES DE CREDITO	800.000,00	2.000.000,00	5.000.000,00	7.800.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	300.000,00	800.000,00	1.250.000,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	1.920.000,00	4.000,000,00	6.000.000,00	11.920.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.061.000,00	5.236.000,00	13.910.000,00	21.207.000,00
	6.518.000,00	15.536.000,00	31.710.000,00	53.764.000,00

Art. 3º - As despesas de capital discriminadas em quadro anexo, desdobradas em funções programáticas cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

Parágrafo Único: As importâncias referentes aos exercícios de 1.991 e 1.992, estimadas a preço corrente, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-(MG), aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 1.989.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL.